



462/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº. 1.401/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Como incentivo ao incremento do turismo no Município de Conceição das Alagoas, fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos no montante de R\$:3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) destinados a acobertar despesas com a concessão do 1º. Prêmio para montaria em touros, durante a realização da 8ª AGROSHOW.

Parágrafo Único - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da programação 02.55.11653632.065-3132, do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 19 de setembro de 2001.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL